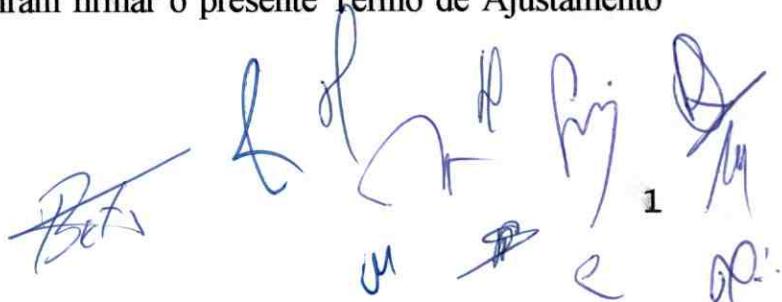




MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SEGUNDA PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO
PÚBLICO E SOCIAL.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N ° 006/99

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, perante a Promotora de Justiça Dra. CRISTINA RASIA MONTENEGRO, compareceram os senhores: JUAREZ SOLINO DE CARVALHO, Arrendatário da Chácara 32, Núcleo Rural Sobradinho II; JURANDIR AUGUSTO DE ARAÚJO ALVES, Arrendatário da Chácara nº 45; MAURO MENDONÇA MAGLIANO, Técnico-Pericial MPDFT; LUIZ BELTRÃO GOMES DE SOUZA, Técnico-Pericial MPDFT; ROBERTO FERREIRA PEREIRA, Sematec/IEMA; DENISE C. DE REZENDE NICOLAIDIS, Sematec/IEMA; AROLDO SILVA AMORIM, Presidente da Asa Alimentos; MARIA ANGÉLICA GARCIA, Assesseeia Ambiental da Asa Alimentos; LUCIANO RODRIGUES FONSECA, Chefe da Divisão de Mecanização Agrícola da FZDF; MARCELO XAVIER, Diretor Executivo da FZDF; PAULO ROBERTO DA SILVA, Gerente da Geologia e Pesquisas da DER/DF. Aberta a audiência, foi o PRAD explicado pelo técnico Luciano, sendo a seguir aprovado por todos os presentes. Em seguida, os presentes de comum acordo, decidiram firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta da seguinte forma:


1

Cláusula 1 - A conservação do solo das chácaras 43, 44 e 45 ficará a cargo da FZDF, que arcará com os custos no valor de 3.120,00;

Cláusula 2 - O senhor Jurandir, por si e representando o senhor Sebastião Alves Pereira (Chácara 44), ficarão responsáveis pelo valor de R\$ 3.000,00 a ser rateados entre ambos;

Cláusula 3 - A recuperação da estrada no valor geral de R\$ 4.080,00 ficará a cargo do DER/DF;

Cláusula 4 - A recuperação da área de voçoroca ficará a cargo da Asa Alimentos;

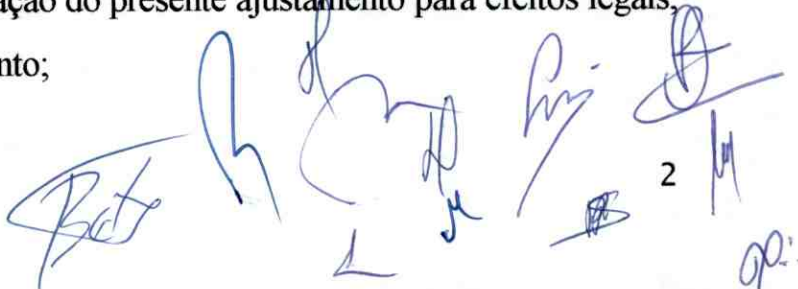
Cláusula 5 - Neste ato fica acertado que a FZDF fornecerá as mudas necessárias, aproximadamente 1000 mudas, serviço de topografia e supervisão técnica de todo o serviço;

Parágrafo único - Todo o serviço executado pela FZDF terá garantia de 5 anos, observadas as manutenções e demais indicações técnicas. A chácara 32 terá prazo de 30 dias para ser recuperada, caso haja problemas nas obras executadas pela FZDF.

Cláusula 6 - Aos chacareiros caberá a adubação e replantio;

Parágrafo único - A Asa Alimentos ficará responsável pelo replantio e adubação necessários na chácara 32;

Cláusula 7 - Considerando que o IEMA participou de toda a elaboração do projeto de recuperação de área degradada, inclusive presente com técnicos desde a reunião inicial, determino a publicação do presente ajustamento para efeitos legais, inclusive a dispensa de licenciamento;

A collection of handwritten signatures in blue ink, including names like 'Beto', 'L', 'J', 'R', and 'M'. A small number '2' is written near the bottom right of the signatures.


Cláusula 8 - Os prazos de execução começarão a contar a partir da publicação na imprensa oficial;


Nada mais tendo a acrescentar o Promotor de Justiça determinou que se encerrasse o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado e rubricado por todos os presentes.


CRISTINA RASIA MONTENEGRO
Promotora de Justiça


JUAREZ SOLINO DE CARVALHO
Arrendatário da Chácara 32


DENISE C. DE REZENDE NICOLAIDIS
Chefe da Assessoria de Planejamento/IEMA


JURANDIR AUGUSTO DE ARAUJO ALVES
Arrendatário da Chácara nº 45


PAULO ROBERTO DA SILVA Gerente
da Geologia e Pesquisas da DER/DF


LUIZ BELTRÃO GOMES DE SOUZA
Técnico-Pericial MPDFT


ROBERTO FERREIRA PEREIRA
Sematec/IEMA


MAURO MENDONÇA MAGLIANO
Técnico-Pericial MPDFT


LUCIANO RODRIGUES FONSECA,
Chefe da Divisão de Mecanização Agrícola
da FZDF


AROLDO SILVA AMORIM
Presidente da Asa Alimentos


MARCELO XAVIER
Diretor Executivo da FZDF


MARIA ANGÉLICA GARCIA
Assessoria Ambiental da Asa Alimentos

